



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 77, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Especialização Lato Sensu em Ensino de Ciências na Modalidade de Ensino a Distância, nos termos da Resolução CNE/CES nº1, de 8 de junho de 2007, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso X do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009; o teor do processo nº 23326.003749/2011-01 do IFPB; e de acordo com as decisões tomadas na quinta reunião extraordinária, de 21 de outubro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Ensino de Ciências na Modalidade de Ensino a Distância, nos termos da Resolução CNE/CES nº1 de 8 de junho de 2007, com 150 (cento e cinquenta) vagas e 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Superior